

Diário n. 2936 de 08 de Setembro de 2021**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > PRESIDÊNCIA > SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/21-S

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TJ-ADM-2019/75409

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60, representado por seu Presidente, Desembargador Lourival Almeida Trindade E MIDIA CLIP LTDA ME. Inscrita no CNPJ 04.476.582/0001-38, representada por MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO, inscrita no CPF

012.795.825-88, resolvem, tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2019/75409, relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Objeto: a CONTRATADA obriga-se aos serviços de clipping digital da mídia impressa, televisiva, radiofônica e on line, de matérias veiculadas na internet, emissoras de televisão e rádio, jornais e revistas, de matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa das matérias ao Tribunal

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Data: 1º/09/2021.

PORTARIA Nº 003/2021

Referente ao processo nº: TJ-ADM-2019/75409
Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o quanto constante no TJ-ADM-2019/75409.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria Geral da Presidência, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA/ ÓRGÃO/ ENTIDADE

	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
MIDIACLIP LTDA ME	44/21-S	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura	Serviços de clipping digital da mídia impressa, televisiva, radiofônica e on line, de matérias veiculadas na internet, emissoras de televisão e rádio, jornais e revistas, de matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, o organização, a avaliação e a remessa das matérias ao Tribunal	Moisés Bisesti De Queiroz Cadastro: 968.887-0	Kamila Santos Souza Cadastro: 969.387-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria Geral da Presidência, em 02 de setembro de 2021.

FRANCO BAHIA KARAOGLAN MENDES BORGES LIMA

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

*Republicação corretiva



TJADM2019/75409V04